

Of. nº 058/2021

Guaporé, 15 de julho de 2021.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 007/2021, que QUE DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valcir Antonio Fanton

Presidente

MOUSTAFH R. S.M. MUHMMAD
Vice - Presidente

Antônio José Pandolfo
Secretário da Mesa Diretora

MENSAGEM 007/2021

Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 07/2021.

EMENDA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 007/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021, QUE DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Legislativa busca autorização para denominar a Rua do Município e dá outras providências.

Anexo segue Rua a ser denominada.

À consideração de Vossas Excelências.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 007/2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº007/2021 QUE FAZ
DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua abaixo descrita e sua projeção passa a ter a seguinte denominação:

- **Av. Marginal**, na extensão de 790,00m, com as seguintes confrontações: NOROESTE: com terras do lote rural 47 da Linha 3 de Maio em 17,00m; deste ponto fazendo flexão rumo ao Sudeste com o lote 03 da quadra B, com a Avenida Central, com os lotes da quadra “A”, com a área verde 3, com os lotes da quadra “D”, novamente com a Avenida Central e lotes da Quadra E; SUL, em 17,00m com o limite sul do perímetro urbano; NORDESTE, do limite sul do perímetro urbano por uma linha paralela à RS 129 até encontrar o ponto inicial, terras do lote 47 da Linha 3 de Maio e, **sua projeção**, paralela à RS-129, localizada no lado Oeste da mesma, no perímetro urbano, compreendendo desde o Distrito Industrial até as terras de propriedade da Família Pedrini, com aproximadamente 2.390,00metros de extensão, confrontando: NORTE, em 20,00m com terras particulares da família Pedrini; deste ponto seguindo pelo lado Oeste rumo ao Sul até encontrar o trevo de acesso a estrada Guaporé-Anta Gorda, por onde a mesma continua seguindo na mesma paralela à RS 129 até encontrar a então denominada Avenida Marginal do Distrito Industrial; SUL, por 20,00m com a Av. Marginal do Distrito Industrial e deste ponto seguindo rumo ao Norte margeando a RS-129 até seu ponto de início: passa a denominar-se **“RUA DAS INDÚSTRIAS.”**
- **Art. 2º** A publicidade da denominação da Rua dar-se-á mediante o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaporé.
- **Art. 3º** A placa de denominação da Rua ficará a cargo do Município de Guaporé.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 15 de julho de 20121.

